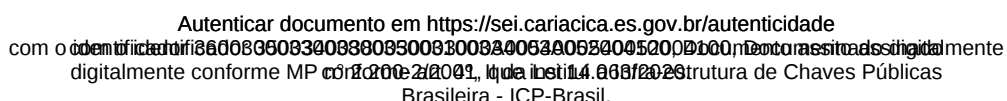




1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I)

- | LOTE 1 | | | |
|--------|---|---------|--------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. |
| 1 | Computador All in one (Windows 11 Professional) | UNIDADE | 01 |
| 2 | Tablet, 128GB, 4GB RAM | UNIDADE | 01 |

Página | 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

2	Freezer Vertical frost free, 228 Litros	UNIDADE	01
---	---	---------	----

1.5 As especificações técnicas dos equipamentos de informática e dos eletrodomésticos constam no **item 11** deste Termo de Referência.

1.6 O prazo da referida contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado dentro dos limites estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II)

2.1. A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar - ETP desta contratação.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO III)

3.1 A solução escolhida para a necessidade pública em análise é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e eletrodomésticos para aquisição pela Secretaria Municipal Agricultura e Pesca – SEMAP para uso dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) na realização dos trabalhos diários.

3.2 Conforme conclusão exposta no item 4 do Estudo Técnico Preliminar desta contratação, a aquisição é o único meio que atende integralmente as exigências do convênio SIGA 016/2024.

3.3 Seguindo o que estabelece a cláusula segunda do convênio SIGA 016/2024:

[...]





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

g) observar e cumprir dotação as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente convênio, adotando-se, obrigatoriamente, a modalidade de licitação Pregão, disciplinada nos arts. 57 e 58 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, no caso de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que motivada detalhadamente, com a explicitação da necessidade e dos benefícios decorrentes, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

[...]

A aquisição dos equipamentos deverá ser realizada por meio de pregão, disciplinada pelos artigos 57 e 58 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, com fulcro no artigo 28, inciso I e artigo 29, ambos da Lei Federal 14.133/2021, observados os regramentos do Decreto Municipal nº 82/2023.

3.4 O objeto a ser contratado é comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021.

3.5 A execução do objeto contratado é de natureza não continuada, nos termos do inciso XVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021, considerando serem utilizados na manutenção da atividade administrativa, decorrentes da necessidade.

3.6 Compete à CONTRATADA:

3.6.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, incluindo o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

3.6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, segundo os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

3.6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

3.6.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.6.5 Arcar com todas as despesas para a entrega do objeto, sem ônus ao Município, dentre outras, aquelas como: impostos e taxas, seguro total, salários de pessoal de apoio operacional, encargos e tributos de quaisquer naturezas, administração, e outras necessárias ao atendimento objeto da licitação.

3.6.6 Executar o fornecimento obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e demais documentos relativos à presente licitação e às instruções fornecidas pelo Município de Cariacica, bem como à legislação em vigor.

3.6.7 Notificar ao Município, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que ocorram em função do fornecimento dos equipamentos.

3.6.8 Entregar o objeto nos locais indicados e dentro dos prazos estipulados.

3.6.9 Refazer, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer serviços que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfazerem as condições exigidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

3.6.10 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros, ou ao Município, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão da execução do fornecimento dos produtos.

3.6.12 Recolher, tempestivamente, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro que porventura sejam criados e exigidos, resultantes da execução da contratação.

3.6.13 Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas dos funcionários durante a execução dos serviços, tais como alimentação, transporte, estadias e outros imprevistos que ocorram.

3.6.14 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

3.6.15 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados.

3.6.16 Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos;

3.6.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.7. Compete à CONTRATANTE:

3.7.1 Informar o horário e o local de entrega dos equipamentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

3.7.2 Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado.

3.7.3 Indicar o responsável pela gestão e fiscalização do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

3.7.4 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

3.7.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relacionadas à prestação dos serviços, sejam elas relacionadas à entrega ou instalação dos equipamentos.

3.7.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.7.7 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

3.7.8 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados.

3.7.9 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos equipamentos.

3.7.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dessa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.5 A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando se tratar de procurador deste, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame, sendo somente aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA deverão ser apresentados os documentos a seguir listados:

4.2.2 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e previdenciários.

4.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante e do Estado do Espírito Santo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

4.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante e do Município de Cariacica.

4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.7 A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.2.8 Verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a juntada da certidão de “Consulta Situação de Pessoa Jurídica”, feita no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União.

4.2.9 Declaração que não contrata menor.

4.3 DO FORNECIMENTO

4.3.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações para cumprir as funções a que se propõem, detalhadas no item 11 deste Termo de Referência em conformidade com o Plano de Trabalho vinculado ao convênio SIGA 016/2024 e Despacho da Coordenação de Segurança da Informação, **anexo XIV**, especialmente com relação às capacidades técnicas e de armazenamento.

4.3.2 Os equipamentos deverão atender às normas técnicas instituídas pelos órgãos regulamentadores de especificações de segurança e fabricação.

4.3.3 Os equipamentos deverão ser entregues com garantia de acordo com o disposto no **item 13** deste Termo de Referência, com oficina autorizada presente em raio de até 25km da sede atual da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP (R. Mal. Deodoro, 10 - Cariacica Sede, Cariacica - ES, 29156-065). O requisito se justifica em razão da necessidade de manutenção imediata dos equipamentos, visando não comprometer a rotina de trabalho dos servidores e a prestação do serviço público.

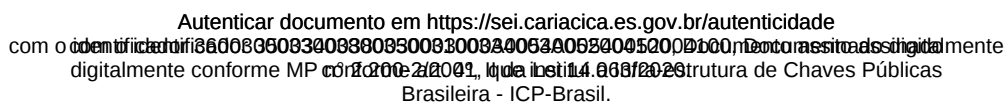




4.3.10 A contratação deverá ser realizada em cumprimento a todos os requisitos exigidos no convênio SIGA 016/2024.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V)

5.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do 1º dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

5.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os objetos deverão ser entregues no endereço indicado no item 4.3.3.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI)

6.1. Sugere-se substituir o contrato por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de objeto de baixo valor, que não resultará em obrigações futuras, portanto, sem necessidade de prorrogação.

6.2. O instrumento hábil a ser considerado será a Autorização de compra conforme Art. 95 da Lei 14133/2021: ***“O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço...”***

6.3. A execução do Instrumento Hábil deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável, ou pelos respectivos substitutos.

6.4. A gestão e fiscalização do instrumento se dará da seguinte forma:

6.4.1. Gestor do Contrato: Claudio Marcio de Souza, ocupante do cargo de Gerente de Políticas de Abastecimento, matrícula:115198, e-mail: claudio.souza@cariacica.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

6.4.2. Fiscal do Contrato: Bruno Polez Coelho, ocupante do cargo de Gerente de Desenvolvimento Rural, matrícula: 112502.5, e-mail: bruno.polez@cariacica.es.gov.br

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.3. Incumbirão à EMPRESA CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO, juntando-se o cálculo da fatura.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Na hipótese de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à EMPRESA CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

7.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter todos os elementos exigidos pela legislação, incluindo:

7.6.1. Identificação completa da contratada, com o CNPJ (o mesmo constante na documentação fiscal, exceto quando emitida por filial ou matriz registrada sob o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz), endereço, inscrição estadual ou municipal, entre outros dados relevantes;

7.6.2. Identificação completa do contratante;

7.6.3. Descrição detalhada e clara do objeto entregue;

7.6.4. Valores unitários e totais dos serviços prestados.

7.7 A CONTRATADA arcará com todos os custos referente a mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescido de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.8 O pagamento somente será efetuado mediante:

7.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

7.10 Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

7.11 Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

7.12 Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

7.13 Certidão Negativa de Débito Estadual do Espírito Santo;

7.14 Certidão Negativa de Débitos Municipais da Prefeitura de Cariacica.

7.15 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.16 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, com fundamento no art. 6º, inciso XLI da Lei nº14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

9.1. Para a presente contratação, a estimativa de preços foi efetuada utilizando-se o parâmetro estabelecido no artigo 74, inciso I do Decreto 82/2023. Seguem:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Computador All in one	1	R\$6.638,44	R\$6.638,44
Tablet	1	R\$1.438,77	R\$1.438,77
Refrigerador vertical frost free	2	R\$3.500,00	R\$7.000,00
Freezer vertical Frost free	1	R\$4.479,35	R\$4.479,35
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$19.556,56			

9.2. Após a análise das propostas, foi encontrado o valor total estimado de: R\$19.556,56 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) que fundamenta a escolha para a contratação, garantindo a economicidade e a melhor relação custo-benefício.

9.3. A planilha com as memórias de cálculo do valor estimado, bem como os documentos que lhe dão suporte e que fundamentam a presente contratação, constam nos anexos I a XIII deste Termo de Referência.

9.4. Os preços cotados devem incluir impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas, deduzidos eventuais descontos concedidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X):

10.1. A despesa em questão tem sua previsão Orçamentária nas Ações e naturezas listadas abaixo:

Classificação Funcional: 041220027 20156

Natureza da Despesa: 44905200 / 06

Vínculo: 1.701.2136.0000

Dotação: 2024 – 999





11.1. As especificações técnicas do objeto seguem de acordo com o que foi determinado no Plano de Trabalho vinculado ao convênio 016/2024, conforme descrito na tabela a seguir:

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.
1	Computador All in One Computador All in one; 13ª geração Intel core I7; Windows 11 Professional; Idioma português (BR); 8gb DDR4 (1X8GB) 3200 MT/S; Memória expansível até 32gb; SSD de 256gb; Tela full HD de 23,8' antirreflexo borda infinita.	U N	01
2	Tablet 128gb; 16gb RAM; Tela Imersiva de 10.1'; Câmera traseira de 32MP; Câmera frontal de 16MP; Wifi 5g; Android 13; com cartão SD de 128gb.	U N	01

LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.
1	Refrigerador frost free 310L Refrigerador vertical frost free com capacidade mínima de 310 litros; 110V ou bivolt.	U N	02
2	Freezer frost free 228L Freezer vertical frost free com capacidade mínima de 228 litros; 110V ou bivolt.	U N	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

11.2 As especificações técnicas necessárias para o item “Computador All in one” divergem do solicitado no Plano de trabalho do convênio nº016/2024, uma vez que a Prefeitura Municipal de Cariacica possui parâmetros específicos de padronização e segurança da tecnologia da informação, onde o sistema operacional necessário é o Windows 11 Professional e não Windows 11 Home como descrito no Plano de trabalho.

11.3 As alterações na especificação técnica do sistema operacional do item “Computador All in One” foram realizadas de acordo com o Despacho encaminhado pelo Coordenador de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Cariacica, conforme **anexo XIV**.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII):

12.1. A entrega deverá ser realizada na sede atual da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (Rua Marechal Deodoro, nº 10 - Cariacica Sede, Cariacica - ES, CEP:29156-065).

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do produto proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência no prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

12.5.1. O prazo anteriormente informado poderá ser prorrogado mediante aceite por parte da CONTRATANTE desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ética profissional.

12.7. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período da garantia do produto.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII):

13.1 Conforme exigência da Coordenação de Segurança da Informação, disponível no **anexo XIV**, o item Computador All in One, deverá ter o prazo de garantia de 60 meses com manutenção e reparo na própria Unidade administrativa da Prefeitura (garantia on site) onde o equipamento encontra-se em funcionamento, com solução do problema em até 72 horas corridas após a abertura do chamado.

13.2 Para o item Tablet a garantia deverá ser de 12 meses.





13.3 A CONTRATADA deve garantir assistência técnica, durante todo o prazo de garantia do bem adquirido, bem como, atender, no prazo máximo de 72 horas corridas, aos chamados da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, contadas da solicitação, para correção de defeitos, vícios, falhas e/ou problemas técnicos que porventura venham a existir no referido bem licitado, incluindo, sem qualquer ônus adicional, substituição de peças e componentes, ajustes e quaisquer outros reparos necessários ao regular e perfeito funcionamento do objeto.

14.1 Considerando as características dos objetos a serem adquiridos, a logística reversa não será necessária.

14.2 De acordo com a avaliação dos produtos e seus impactos ambientais, concluímos que a sua natureza não requer um sistema de retorno para o fornecedor ou fabricante após o uso.

14.3 Portanto, esta aquisição não incluirá a obrigação de implementar logística reversa. Isso se baseia na durabilidade e na ausência de componentes ou materiais que exijam tratamento especial no final de sua vida útil.

15. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIV):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

15.1 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e/ou fatura, contendo o valor total a ser pago pela entrega dos produtos, informações relativas aos impostos, e retenções federais, detalhamento da quantidade e valor.

15.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do produto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

15.3 A CONTRATANTE promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, razão pela qual a nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

15.4 Das notas fiscais/faturas deverá constar além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da CONTRATADA.

15.5 Ocorrendo erros nas notas fiscais/faturas, elas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

15.6 Para emissão da nota fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

PREFEITURA DE CARIACICA

Endereço: Avenida Mario Gurgel – Alto Lage, Cariacica-ES, CEP: 29151900

CNPJ: 27.150.549/0001-19

16. JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I):

16.1 O artigo 19 do Decreto Municipal nº 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão atender a alguns requisitos, senão vejamos:





III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.

Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.”

16.2 A opção do parcelamento, neste caso, mostra-se tecnicamente viável considerando a natureza divisível dos equipamentos que serão adquiridos para diferentes atividades.

16.3 O parcelamento do objeto por lotes com itens de natureza semelhante, permitirá a ampliação da competitividade evitando a concentração de mercado.

17.1. A execução deve seguir estritamente às diretrizes estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.

18.1. Para o presente certame, os critérios de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte seguirão aqueles estabelecidos nas legislações vigentes, sem nenhuma adição, desde que a empresa demonstre a capacidade de execução do objeto proposto no presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

19. CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO IV):

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V):

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da EMPRESA CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI):

21.1. As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, especialmente aquelas contidas no Decreto Municipal nº. 151/2024, não existindo, portanto, nenhuma especificidade a ser apontada.

22. A MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII):

22.1. Não será necessário a indicação de uma marca específica para atender as necessidades desta contratação, devendo o objeto atender as descrições técnicas descritas no **item 11** deste Termo de Referência.

23. A PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII):

23.1. Os fornecedores deverão assegurar a padronização estética dos bens adquiridos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600300033003800350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GIULIA SANTOS DE FRANCA** em **25/08/2025 18:53**

Checksum: **9E4773F2911A4DE728F13F1F04A23C1B5F1303512DF2DF6A49AB1DD3DA616330**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600300033003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.